

Ministério da Educação
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Departamento de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

EDITAL 2023-2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)
Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF)
Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIVIC-AF)

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e da Coordenação de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([acesse](#)) e com as decisões do Comitê Interno do PIBIC da UFape, abre inscrições aos interessados em participar da seleção dos Programas PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF e PIVIC-AF para o período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

Destaca-se que o Programa PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) está em sua segunda edição na UFape. Ações afirmativas são políticas públicas focais voltadas para grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa. As políticas afirmativas têm como objetivo promover a inclusão socioeconômica de populações historicamente privadas do acesso a oportunidades. Desta forma, apenas discentes que ingressaram na UFape através de políticas afirmativas são elegíveis para este programa.

1. Lançamento do edital

15 de maio de 2023.

2. Vigência do edital

15 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2024.

3. Prazo de inscrição

Para concorrer ao PIBIC, ao PIVIC, ao PIBIC-AF e ao PIVIC-AF, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o prazo de **29 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023**, por meio do Sistema Submeta (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>).

Para as propostas selecionadas, a documentação complementar deverá ser enviada pelos orientadores(as), via Sistema Submeta, **até o dia 31 de agosto de 2023**, impreterivelmente.

4. Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que envolvam o(a) universitário(a) no domínio do método científico;
- b) Qualificar recursos humanos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as);
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas da Universidade no domínio de pesquisa.

5. Requisitos da Inscrição

5.1. Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) deve atender aos requisitos a seguir:

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:
 - i. Docente ou técnico(a) do quadro efetivo da UFAPE;
 - ii. Docente ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), desde que tenham vínculo com a UFAPE no período de vigência do edital (maio de 2023 a agosto de 2024);
 - iii. Docente Sênior, credenciado(a) como docente permanente num Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de **1º de janeiro de 2018** até a data de envio da proposta prevista no cronograma deste edital), divulgada nos veículos de comunicação da área;

- d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com Grupo de Pesquisa atualizado há pelo menos um ano, considerando a data limite de envio da(s) proposta(s);
- e) Ter o currículo cadastrado e atualizado, há pelo menos um ano, na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Possuir nos últimos cinco (5) anos (a partir de 2018) pelo menos dois (2) trabalhos científicos: na forma de artigo em periódico indexado, livro, capítulo de livro, trabalhos completos em anais de eventos com Qualis, registro de software ou patente. No caso de artigos em revistas indexadas ou trabalhos completos em anais de eventos, pelo menos um deverá ter sido publicado em revista ou evento Qualis A ou B (B1 ou B2);
- g) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados;
 - i. O projeto de pesquisa a ser submetido ao Edital deve ter vigência durante o período de, pelo menos, **setembro de 2023 a agosto de 2024**, aprovado pelo Conselho Superior *Pro-Tempore* da UFAPE, ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão *Pro-Tempore* da UFAPE, ou pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Garanhuns ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE.
 - ii. Não podem se candidatar a este edital:
 - 1. Professores(as) substitutos(as);
 - 2. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias corridos durante a vigência da orientação da iniciação científica, que não atendam aos critérios descritos no item 13(g) do presente edital.

5.2 Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFAPE;
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano corrente;
- e) Possuir disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Assinar o **Termo de Compromisso** emitido pela UFAPE e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa de Iniciação Científica selecionado.
- g) No caso dos estudantes que se candidatarem às cotas do Programa PIBIC-Af, ter ingressado na UFAPE através de políticas afirmativas;
- h) Estar cadastrado no sistema Submeta (Link: <http://www.submeta.ufape.edu.br/register>)

5.3 Do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho

- a) O projeto de pesquisa deve refletir originalidade, relevância, viabilidade técnica e estar em conformidade com o modelo de projeto, estabelecido pela *Resolução CEPE 436/2005* da UFRPE. O projeto também deve estar aprovado pelo Conselho Superior *Pro-Tempore* da UFAPE, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão *Pro-Tempore* da UFAPE, ou pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Garanhuns ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE; e **vigente até agosto de 2024**, pelo menos;
- b) Em virtude da UFAPE não dispor de fundos para os projetos de pesquisa, aprovados, a viabilidade técnica e econômica fica sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) na captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- c) O plano de trabalho individual deve ser apresentado pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica, de acordo com o formulário eletrônico (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>);
- d) O plano de trabalho individual apresentado pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;
- e) O plano de trabalho deve estar em conformidade com o modelo (<http://ufape.edu.br/comite-pibic>) contendo: (1) Título do projeto e do plano; (2) Objetivos (geral e específicos); (3) Detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) Resultados esperados; (5) Cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2023 a agosto de 2024).

6. Número máximo de inscrições de candidatos(as) ao PIBIC/PIVIC –PIBIC-Af/PIVIC-Af por orientador(a)

Categoria	Máximo de Inscrições
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFAPE	5
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFAPE que se enquadra no item 8.1.b.iv do edital	2
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	2
Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAPE	2

7. Encaminhamento das propostas

- 7.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no endereço (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>), em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.
- 7.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital.
- 7.2.1 As propostas poderão ser submetidas durante o período de 29/05/2023 a 30/06/2023, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
- 7.2.2 Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFAPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.3 Inscrição Eletrônica

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- a) Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico.
- b) Arquivos a seguir:
 - i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção **apenas** dos últimos cinco anos (a partir de 2018) em formato “.pdf”, (*Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>*).
 - ii. Tabela de autoavaliação do currículo do(a) orientador(a), modelo apresentado no Anexo 1 deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações **apenas** dos últimos 5 anos (a partir de 2018) em formato “.xlsx” (Excel). *Observação: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico. **É imprescindível que o(a) orientador(a) indique nocal apropriado da tabela a área de avaliação do Qualis CAPES em que se autoavaliou. Caso não seja preenchido, será avaliado pela área informada na ficha de inscrição.***

Obs.: A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis atual da CAPES (2017-2020).

 - a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante, conforme legislação vigente) **nos últimos 5 anos**, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (a partir de 2017) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou

mais (desde 2016), conforme a tabela de pontuação; A comprovação da licença se dará por anexar ao campo documentos comprobatórios, na ficha de inscrição, comprovante de licença disponível no SIGAC/SIGEPE disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFape/UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.

- iii. Cópia da Resolução do Conselho Superior *Pro-Tempore* (CONSU), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão *Pro-Tempore* (CONSEPE) da UFape, Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Garanhuns ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até agosto de 2024) em formato “.pdf”.
- iv. Projeto de pesquisa escrito em conformidade com o **modelo de projeto de pesquisa** (<http://ufape.edu.br/comite-pibic>) aprovado pelo CTA-UAG ou com resolução do CONSU, ou CONSEPE da UFape, com o cronograma em plena vigência (**setembro de 2023 a agosto de 2024**) em formato “.pdf”.
- v. Plano de trabalho único para o aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (**setembro de 2023 a agosto de 2024**) em formato “.pdf”.
- vi. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos 1 (um ano), em formato “.pdf”.
- vii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante, anexar documentos abaixo em formato “.pdf”:
 - a. **Comprovante** de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) **de termo de bolsa** com vigência até agosto de 2024, pelo menos;
 - b. **Carta de anuência** do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) concordando em assumir a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o pesquisador(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.

viii. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos):

No ato da submissão, caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo **Comitê de Ética**, para pesquisas com seres humanos (<https://plataformabrasil.saude.gov.br>) ou experimentação com animais (<http://www.ceua.ufrpe.br>); autorização da **CTNBio**, em relação a genoma; **SisGen** para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; **propriedade intelectual**; **Certificado de Qualidade de Biossegurança** para produtos transgênicos; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar em formato “.pdf”:

- a. A(s) cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) ou cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão da(s) proposta(s) para obtenção da(s) licença(s) ou permissão(ões). Neste *último caso* (*protocolo de submissão*), as licenças ou permissões definitivas, para propostas aprovadas neste edital, deverão ser encaminhadas ao Comitê Interno do PIBIC/UFAPE juntamente com a documentação complementar (item 10 do edital).

- ix.** Para os projetos sem a obrigatoriedade de licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser enviada uma declaração de não necessidade, justificando essa informação, estando esta assinada e datada pelo(a) proponente.

Obs.1: Por ocasião da inscrição para concorrer a bolsas e cotas de iniciação científica, este(s) documento(s) deve(m) ser enviado(s) no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE-UFRPE, ou CONSU ou CONSEPE.

Obs.2: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

- x.** Para alunos candidatos a cota do programa PIBIC-AF, é necessário enviar comprovante de que o aluno fez a sua inserção em curso de Graduação na UFAPE por Ações Afirmativas.
- xi.** Preencher o questionário de pesquisa de prospecção interna de inovação e empreendedorismo (<https://forms.gle/cAND8Z3z1yVr9u6a6>).

7.4 Não será aceita a inserção, tampouco o envio por e-mail, de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do presente edital.

8. Análise, seleção das propostas, resultado do processo seletivo e distribuição de bolsas

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

8.1. Primeira etapa – Análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFAPE

- a. Para efeito deste edital, os projetos e planos de trabalho do bolsista ou do discente de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em uma das seguintes Grandes Áreas: a) Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Agrárias e Ambientais; c) Ciências Biológicas; d) Ciências Humanas, Linguística Letras e Artes.
- b. Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital.
- c. Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do Orientador(a) (Anexo 1) caráter quantitativo.
 - i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFAPE realizará a conferência de pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a **20% da pontuação real** implicará a **perda de pontos** para o(a) orientador(a), equivalente a **10% da pontuação real**.
 - ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos para concorrer às bolsas PIBIC.
 - iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2018). Haverá uma reserva de 10% (dez por cento) da cota própria (PIBIC/UFAPE) para os docentes cuja titulação de Doutor foi obtida a partir de 2018. Neste caso, serão contemplados os recém-doutores cujos projetos estejam aprovados e tenham pontuação, no mínimo, de 60 (sessenta) pontos, os professores que optarem pela cota de recém-doutor, concorrerão apenas nesta categoria.
 - iv. O(A) orientador(a) que atender todos os critérios dos itens 5 (requisitos para inscrição) e 7 (encaminhamento das propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação mínima para concorrer às cotas PIBIC, concorrerá a cotas de PIBIC.
- d. Análise da adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa

Com base nesses critérios, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo Comitê Interno.

8.2. Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE

Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao atendimento às normas do presente edital, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo Comitê Externo.

8.3. Terceira etapa – Análise final

- a) Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica.
- b) Propostas **recomendadas** por **apenas um Comitê** serão **reavaliadas em reunião** contendo membros de ambos os comitês, visando uma decisão da maioria simples dos representantes. Assim, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada**.
- c) Propostas **não recomendadas** por **ambos os Comitês** serão **reprovadas** e não receberão cota ou bolsa de iniciação científica.
- d) Para as propostas **aprovadas**:
 - i. Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação). O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas PIBIC será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFAPE conforme a ordem de classificação do(a) orientador(a). As cotas de bolsas são estabelecidas pela agência de fomento e pelas IES. O resultado será divulgado conforme a ordem de classificação.
 - ii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(a), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de fomento e IES. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência informada pelo(a) orientador(a), no momento da inscrição.
 - iii. Caso haja cotas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) orientadores(as);
 - iv. O(A) estudante indicado(a) e não contemplado(a) com bolsa terá a opção de participar do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), desde que assine, juntamente com o(a) orientador(a), o Termo de Compromisso de Aluno(a) Voluntário(a), e envie a documentação complementar descrita no item 10 do presente edital ao Comitê Interno PIBIC/UFAPE.

- v. A bolsa terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado na página da UFPA (www.ufpa.edu.br). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados em até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção por meio do e-mail do Comitê Interno do PIBIC (ci.pibic@ufpa.edu.br). O pedido de reconsideração será avaliado por Comissão nomeada pelo Comitê Interno PIBIC/UFPA, contendo membros do Comitê Interno e Externo, e não será aceito o envio de documentos faltantes no momento da submissão do projeto.

9. Motivo de desqualificação das propostas

9.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta.
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até agosto de 2024);
- d) Falta de comprovação do grupo de pesquisa atualizado, há pelo menos um ano, contado da data de submissão das propostas;
- e) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição.

9.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFPA;
- b) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até agosto de 2024).
- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFPA no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata a alínea 13(g) do presente edital;
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente);
- e) Aluno(a) com vínculo empregatício, no caso de bolsa PIBIC;
- f) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

9.3. Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de trabalho em desconformidade com o item 5.3 (e).

10. Entrega da documentação complementar:

Os documentos comprobatórios (no formato .pdf), para os pesquisadores com projetos e planos de trabalho aprovados, deverão ser encaminhados até o dia 31/08/2023, pelo sistema Submeta, (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>), na ordem indicada abaixo:

10.1. Do(a) orientador(a)

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo para o(a) aluno(a));
- b) Cópia de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 7.3 (b viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

10.2. Do(a) candidato(a) à bolsa – aluno(a):

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado;
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFAPE;
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- e) Comprovante do Currículo Lattes, atualizado no ano corrente (cópia da primeira página do Currículo Lattes);
- f) O(a)s aluno(a)s que irão receber cota de bolsa PIBIC ou PIBIC-AF devem possuir conta corrente, como titular, preferencialmente, do Banco do Brasil.

11. Implementação da bolsa ou cota de iniciação científica

Após a entrega da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

11.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do (a) orientador (a);
- b) Documentação complementar incompleta;
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (*de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital*).

- d) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa (por exemplo: monitoria, PET, BIA, PIBID, PIBITI, entre outras). Não são considerados neste item auxílios como alimentação, transporte e moradia.

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). O Comitê Interno do PIBIC/UFAPE não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

12. Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

12.1. Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc;
- b) Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC ou PIVIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. **O não atendimento a este item implicará a perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo)**
- c) Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) dos programas (PIBIC/PIVIC);
- d) Comunicar ao Comitê Interno, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFAPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC);
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(s) do Comitê Interno do PIBIC da UFAPE;
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página (<http://www.cnpq.br>);
- g) Entregar os relatórios parcial e final;
- h) Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFAPE durante a vigência deste edital, **desde que não atendam aos critérios descritos no item 13. g**, deverá solicitar o desligamento de seus orientandos do Programa e a cota será redistribuída.

12.2. Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário(a)

- a) Quando bolsista PIBIC, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmico, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Quando PIBIC, não poderá migrar para PIBIC em outro projeto de pesquisa;
- c) Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital,
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo participar de outros programas (acadêmico, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão) com ou sem remuneração, ou seja, o aluno é exclusivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- e) Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades previstas no plano de trabalho e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital. **O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) Comitê Interno da UFape.** O tempo de apresentação será de até 10 minutos com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora;
- f) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o IV CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFape, a ser realizado no segundo semestre de 2024, cujo o descumprimento implicará o não recebimento do certificado;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFape, PIBIC/UFape) e de estudante da UFape.

Devolver ao CNPq, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.3. Entrega de Relatórios e Substituição\Desligamento de Bolsista ou Discente Voluntário

Os relatórios parciais e finais (Modelo Disponível) deverão ser encaminhados pelos orientadores através do sistema Submeta (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>).

O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará as seguintes consequências:

- a) Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:

i. Do(a) estudante:

- a. O desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIVIC).
- b. A perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2024/2025.

ii. Do(a) orientador(a):

- a. A perda da cota correspondente ao relatório não enviado, sem direito à solicitação de substituição.
- b. A perda do direito, no edital do período seguinte (2024/2025), do recebimento de uma nova cota correspondente ao relatório não enviado no período vigente.

b) Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 12.1 e 12.2:

i. Do(a) estudante:

- a. A devolução do valor da bolsa, quando PIBIC (equivalente aos meses recebidos).
- b. A perda do direito de participar do Programa PIBIC referente ao edital seguinte (2024/2025), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo deste edital.

ii. Do(a) orientador(a):

- a. A perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2024/2025), uma nova cota correspondente ao relatório não enviado no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

O bolsista ou discente voluntário poderá ser substituído até a entrega do relatório parcial, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista ou discente voluntário anterior.

Bolsistas ou discentes voluntários que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento.

A declaração de participação parcial somente será emitida para os bolsistas ou discentes voluntários e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, quatro meses.

13. Considerações sobre o edital e a iniciação científica

a) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”*.

b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”*.

c) Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar desligamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas deverá ser feito pelo(a) orientador(a) via sistema submeta, seguindo os mesmos procedimentos do item 10, com antecedência mínima de 15 dias do desligamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) PIBIC/PIVIC no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 12.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente.

d) Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas.

e) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de desligamento/substituição e apresentação do trabalho no IV Congresso de Iniciação Científica da UFAPE.

f) Orientadores(as) devem comprometer-se a colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais e com as avaliações por ocasião do IV Congresso de Iniciação Científica da UFAPE, quando convocados pelo Comitê Interno. Caso convocados e não

atendam essa convocação o(a)s orientadore(a)s não terão direito de receber, no edital do período seguinte (2024/2025), uma nova cota de bolsa.

g) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFAPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i. É obrigatória a comunicação ao Comitê Interno, via ofício, da data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No ofício de comunicação devem constar: *a) a indicação de orientador(a) substituído(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao ofício.*
- ii. O(A) orientador(a) substituído(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do projeto de pesquisa **enviado por ocasião da inscrição** do(a) orientador(a) substituído(a).
- iii. O(A) orientador(a) substituído(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFAPE no presente edital.
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituído(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

14. Premiação de reconhecimento (UFAPE)

14.1. Prêmio Institucional de Iniciação Científica da UFAPE

O(a)s alunos(as) e os(as) orientadores(as) que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFAPE e que se destacaram no relatório parcial e final sob os aspectos de relevância e qualidade, farão jus ao recebimento de menção honrosa e apresentarão de forma oral seus trabalhos no IV Congresso de Iniciação Científica da UFAPE.

Haverá também premiação de resumos apresentados no IV Congresso de Iniciação Científica da UFAPE, essa premiação será restrita aos participantes do PIBIC, PIVIC, PIBIC-Af e PIVIC-Af por área de conhecimento, conforme definição das áreas em 8.1.

Para participar da seleção dos trabalhos para premiação, durante o período de submissão do resumo, o orientador deverá optar pelo tipo de apresentação oral. Dos trabalhos submetidos à apresentação oral, serão selecionados pelo comitê interno do PIBIC, no máximo dez resumos por área de conhecimento para concorrerem à premiação.

Durante o IV Congresso de Iniciação Científica, a avaliação dos trabalhos será feita exclusivamente, pelo Comitê Externo definido em portaria da PRPPGI, sendo classificado apenas os três melhores resumos por área do conhecimento.

A entrega de menção honrosa e a premiação de resumos ocorrerão na solenidade de encerramento do IV Congresso de Iniciação Científica, constituindo-se, prioritariamente, da entrega de certificados aos participantes pelos três melhores trabalhos por área de conhecimento.

14.2. Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq

Dentre os(as) recebedores(as) da menção honrosa e após a apresentação no IV CIC/UFAPE, os(as) estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Linguística, Letras e Artes) serão inscritos pelo Comitê Interno para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

15. Cronograma

ATIVIDADES	PRAZOS 2021
Lançamento do Edital	15/05/2023
Inscrições (http://www.submeta.ufape.edu.br/)	29/05/2023 até as 23h59 de 30/06/2023
Julgamento pelo Comitê Interno	03/07/2023 a 17/07/2023
Julgamento pelo Comitê Externo	18/07/2023 a 06/08/2023
Resultado Preliminar da Seleção	A partir do dia 14/08/2023
Pedidos de Reconsideração – devem ser dirigidos ao e-mail (ci.pibic@ufape.edu.br)	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFAPE
Resultado Final da Seleção	A partir do dia 21/08/2023
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s) (http://www.submeta.ufape.edu.br/)	Até o dia 31/08/2023
Implementação das bolsas no CNPq	Até o dia 10/09/2023
ATIVIDADES	PRAZOS 2023
Entrega de Relatório Parcial	Até 20/04/2024
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL	Entre 16 a 31/05/2024

Entrega de Relatório Final	Até 10/08/2024
Apresentação Oral do Relatório FINAL	Entre 26/08/2024 a 13/09/2024
IV Congresso de Iniciação Científica da UFPA	Novembro de 2024

16. Impugnação do edital e cláusula de reserva

- a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê Interno, por correspondência eletrônica, para o endereço: ci.pibic@ufpa.edu.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. Observações finais

- a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC da UFPA e/ou pelo Comitê Externo.
- b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e aluno(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.
- c) As decisões finais dos comitês de avaliação, após a fase de recursos, não serão passíveis de novos recursos ou impugnações.
- d) Informações sobre conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidas por meio do e-mail ci.pibic@ufpa.edu.br.

CONTATOS

COMITÊ INTERNO PIBIC/UFPA

Contato: ci.pibic@ufpa.edu.br

Garanhuns, 15 de maio de 2023

Prof. Dr. José Romualdo de Sousa Lima
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFPA

Prof.^a Dra. Dulciene Karla de Andrade Silva
Diretora do Departamento de Pesquisa PRPPGI/UFPA

Profa. Dra. Josabete Salgueiro Bezerra de Carvalho
Coordenadora de Iniciação Científica da DPESQ/PRPPGI/UFPA

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) – MODELO DO BAREMA

Tabela com critérios de auto avaliação do *curriculum vitae* do(a) orientador(a).

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
(A) Formação Acadêmica				
Pós-Doutorado, independentemente do ano de realização (máximo de 10 pontos)	10	10		
Total de pontos no item (A)				
(B) Bolsista de Produtividade				
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq Nível 1 (vigente)	30	30		
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq Nível 2 (vigente)	20	20		
Total de pontos no item (B)				
(C) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2018				
Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo deverá ser pontuado:				
			<input type="text"/>	
Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA				
Qualis A1		20		
Qualis A2		17		
Qualis A3		14		
Qualis A4		11		
Qualis B1		8		
Qualis B2		6		
Qualis B3		4		
Qualis B4		2		
Qualis C		1		
Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos				
Periódicos sem QUALIS com ISSN	15	1,0		
Resumos (expandidos ou simples)	20	0,5		

Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	15	1,0		
Livros e capítulos publicados na área de atuação				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação, com corpo editorial		20		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN, com corpo editorial		10		
Textos em Jornais ou Revistas na área	5	1		
Inovação Tecnológica e Projetos				
Desenvolvimento de Software	24	3		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa ou inovação tecnológica com financiamento devidamente comprovado (coordenador(a) do projeto) - <i>excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de estudo.</i>		15		
Total de pontos no item (C)				
(D) Formação de Recursos Humanos, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2018				
Tese de Doutorado orientada (concluída)		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)		5,0		
Tese de Doutorado coorientada (concluída)		4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada (concluída)		2,0		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	6	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	25	5,0		
Orientação de Mestrado em andamento	12,5	2,5		
Coorientação de Doutorado em andamento	10	2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	10	1,0		
Participação em Grupos de pesquisa cadastrado no CNPq.	6	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (concluído)	20	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização (em andamento)	10	1,0		
Iniciação Científica e Tecnológica concluída (PIBIC/PIVIC/PIBIC-Af/PIVIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVIT)		3,0		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIVIC/PIBIC-Af/PIVIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVIT)		1,5		
Orientação de outra natureza na graduação concluída ou em andamento (PAVI, PET, SONUS e outras orientações)	10	0,5		

Orientação concluída ou em andamento (BIA)	5	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (Monitoria/semestre)	5	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, desde que não seja orientador(a)	15	3,0		
Participação em banca de dissertação de mestrado, desde que não seja orientador(a)	10	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, desde que não seja orientador(a)	7,5	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador(a)	7,5	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca de Avaliações do PIBIC		1,5		
Palestra em Conferência Internacional	24	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	12	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	20	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	10	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	6	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	5	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico		1,0		
Participação em Comissão de Pesquisae\ou Comitê Interno do PIBIC por ano		2,0		
Coordenação Geral de evento científico		15		
Cursos de curta duração ministrados em eventos científicos (mínimo de 4h)	12	2,0		
Total de pontos no item (D)				
PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C+D)				